PROC. 168/94
FOLHA 100

LEI Nº 499 DE 09 DE JUNHO DE 1994.

"ALTERA O § 1º DO ARTIGO 10, DA LEI Nº 491 DE 08 DE ABRIL DE 1994."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) O Parágrafo 1º do Artigo 10, da Lei nº 491 de 08 de abril de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art.10).....

§ 1º) A Gratificação por produtividade de que trata este Artigo, Incisos I a VIII, somente serão pagas ao Servidor que se encontrar no efetivo exercício das atividades ao seu Cargo ou Função, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 1994;"

Art.2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO
DE 09/06/1994 A 09/06/94
PROCURADORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
PUBLICADO
de 09/06/94 à 09/06/94
Diretor de Publicação e Regist.

Câmara Municipal de Juína Preto do Oeste
PROTOCOLO

10/06/94 Nº 168/94

RESPONSÁVEL

PROC. 168/94
FOLHA 003

AO

GABINETE DO PRESIDENTE,

SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DAS FOLHAS Nº 02.

EM 10.06.94

Ao. Ass. Jurídico
Segue presente processo para conferência da Lei. Em. 10.06.94

Silvana Coutinho
ASSESSORA GABINETE DO PRESIDENTE
PORT. Nº. 069/GP/CMOPO/RO/94

Ao Arquivo Geral
Anotar e Arquivar
Em, 10-Junho-1994.-

José Martins dos Anjos
ASSESSOR JURÍDICO
PORT. Nº. 064/GP/CMOPO/RO/94